

LEI Nº 3437/89
de 10 de janeiro de 1989

PUBLICADO(A) NO JORNAL
O DIA DO SUCESSO
Nº 641 de 13 01/1989

Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária de 1989, até o limite de 25%.

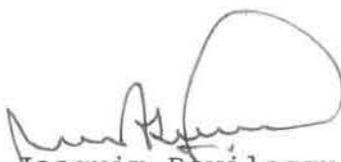
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

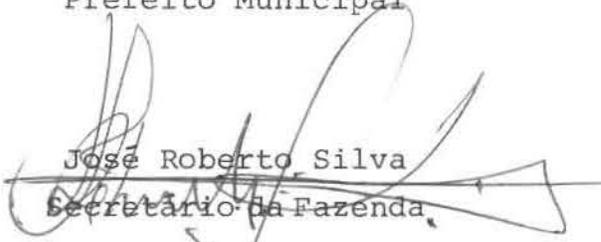
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, fundamentado no artigo 7º, item II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada na lei orçamentária de 1989, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal vigente.

Artigo 2º - VETADO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de janeiro de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos